



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## PORTARIA RIBPG Nº 9, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho com a finalidade de subsidiar a formulação de medidas para o processamento de vestígios biológicos de crimes sexuais.

A COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA REDE INTEGRADA DE BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1, de 28 de novembro de 2013 (DOU Nº 84, de 6 de maio de 2014, Seção 1, página 17),

CONSIDERANDO a presença de vestígios de crimes sexuais não processadas por falta de suspeitos na maioria das unidades da federação e que em casos abertos (sem suspeitos), os bancos de perfis genéticos podem auxiliar como uma ferramenta de investigação;

CONSIDERANDO a reincidência em crimes sexuais por vezes devido a sensação de impunidade;

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas pelos Laboratórios que compõe a RIBPG no que se refere a insumos e pessoal para o processamento de amostras de vestígios sexuais,

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Comitê Gestor da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, Grupo de Trabalho com a finalidade de subsidiar a formulação de medidas para o processamento de vestígios biológicos de crimes sexuais.

Art 2º O Grupo de Trabalho atuará para:

- Elaborar proposta de procedimento para coleta de material biológico;
- Propor treinamentos e cursos para equipes de coleta de vestígios e para peritos dos laboratórios de DNA;
- Diagnosticar as necessidades de cada laboratório da RIBPG no âmbito do processamento de vestígios sexuais e sugerir, para os laboratórios que desejarem, equipamentos e insumos para o processamento das amostras e armazenamento em bancos de perfis genéticos e;
- Elaborar pesquisa de mercado, nos parâmetros exigidos pela IN 05/2014, com apresentação de especificação dos itens para aprovação pelo Comitê Gestor da RIBPG e aquisição pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º Os servidores abaixo são indicados para comporem o grupo de trabalho:

I - Aline Costa Minervino

II - Daniela Koshiene

III - Gustavo Lucena Kortmann

IV - Júlio César Nogueira Torres

V - Karolina Alves Pereira de Castro

VI - Mariana Flávia da Mota

VII - Nigela Rodrigues Carvalho

VIII - Patrícia Bonilha Toledo

XIX - Tania Cristina Brites Gesteira

Art. 4º A Perita Criminal MARIANA FLAVIA DA MOTA é constituída como coordenadora das atividades do grupo de trabalho

Art. 5º O grupo de trabalho se reunirá mediante convocação de sua coordenadora, seja de forma presencial ou à distância.

Art. 6º As funções do referido grupo de trabalho serão exercidas independentemente das atribuições específicas que os servidores atualmente desempenham.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta portaria para concluir seus trabalhos, podendo solicitar prorrogação de prazo, com apresentação de Plano de Trabalho para continuidade de suas atividades.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE COSTA MINERVINO**, Coordenador(a) do Comitê Gestor da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, em 21/11/2018, às 15:55, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7547817** e o código CRC **E694031A**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acao-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.